



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/08 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDURB VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ACRÉSCIMO DE VALOR.

Por este Termo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDURB**, representada pela Diretora Presidente, SRª Elisangela dos Santos Fernandes, portadora do RG nº.28.164.064.6 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº.172.938.218-59, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/892/08**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR:**

O valor global de que trata a cláusula terceira do contrato original fica acrescido em R\$ 28.380,26 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), compreendendo R\$24.971,04 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e quatro centavos) referente a correção contratual retroativa ao início do contrato, fica acrescido o valor mensal de R\$192,06 (cento e noventa e dois reais e seis centavos) referente aos 4 (quatro) dias do mês de abril, R\$2.881,04 (dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos) aos meses de maio e junho, e R\$336,12 (trezentos e trinta e seis reais e doze centavos) aos 7 (sete) dias do mês de julho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL:**

A despesa para ocorrer com o presente termo de aditamento, ocorrerá pelo recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras, na seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL		
01.06.01.3.3.90.39.00.12.361.0010.2001		

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

27.07.2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
Eduardo de Souza César

*Elisangela dos Santos Fernandes*  
**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDURB**  
ELISANGELA DOS SANTOS FERNANDES

TESTEMUNHAS:

1ª

**PREFEITURA UBATUBA**  
Capital do Surfe

2ª

*Arnaldo da Silva Alves*  
Arnaldo da Silva Alves  
RG 09076835-1 IFF/RJ  
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios  
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12)3834.1016  
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br